

DECRETO MUNICIPAL Nº 263 DE 06 DE JUNHO DE 2022

Registrado e Publicado
Em 06 de 06 de 2022
Manoel Beatriz
MAT.: 48574

EMENTA: Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Limpeza Pública (TLP)/CLP, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso XVI, pelo Código Tributário Nacional e pela Lei nº 710/2013 (Código Tributário Municipal):

DECRETA

Art. 1º. O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e a Taxa de Limpeza Pública (TLP)/CLP serão lançados, para o exercício de 2022, em conformidade com o Código Tributário Municipal e consoante as disposições do presente Decreto.

Art. 2º. Para pagamento à vista do IPTU, o contribuinte que pagar até o vencimento, terá desconto de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único: Esse desconto é exclusivo ao IPTU e à competência de 2022.

Art. 3º. O pagamento parcelado poderá ser realizado em até 05 (cinco) vezes, sendo o primeiro vencimento em 30 de agosto e o último em 30 de dezembro.

§1º. Em caso de feriado ou final de semana, o vencimento deverá ser antecipado para o primeiro dia útil imediatamente anterior.

§2º. A parcela do IPTU não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§3º. A TLP deverá ser paga em uma única parcela; independentemente do valor lançado.

Art. 4º. Fica autorizada a atualização linear da base de cálculo do IPTU e da TLP, para este exercício, no importe de 12,13% (doze inteiros e treze centésimos por cento) - correspondente ao índice anual do IPCA/IBGE.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito.
Registre-se, Publique-se e Intime-se.**

Paudalho – PE, 06 de junho de 2022.


MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal